



# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº178/88 - A

Súmula: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO  
DESTINADO A DOAÇÃO PARA IMPLAN-  
TAÇÃO DE INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

- Art.1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a adquirir por compra, um imóvel com a área de 12.150,00 M2 (doze mil, cento e cinquenta metros quadrados) a ser destacado do lote de terras nº37, situado na Gleba Bulha, Secção A, neste Município, Registro Geral de Imóveis nº22.579, de propriedade do Senhor Wilson Novi e sua mulher, pelo preço de Cz\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil cruzados).
- Art.2º) Os recursos para pagamento do terreno mencionado no artigo anterior desta Lei, serão oriundos da Lei Orçamentária em execução.
- Art.3º) Fica também o Prefeito Municipal, autorizado a DOAR o terreno adquirido, à firma "ICOCEJAL - Indústria e Comércio de Arroz Jato Ltda" - CGC 78467172/0001-67 estabelecida nesta cidade, destinado à construção de uma unidade de Beneficiamento de arroz.
- Art.4º) A empresa beneficiada, terá o prazo máximo de dois (2) anos, contados a partir da assinatura da Escritura de doação, para a execução das obras, sob pena da revoga-



# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

ção da doação e a conseqüente reversão ao Patrimônio Municipal.

Art.5º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito - 20.10.88

*Alzemiro Francisco Rech*  
ALZEMIRO FRANCISCO RECH  
PREFEITO MUNICIPAL